



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021**

**AUTOR: VEREADOR HERNANDEZ COELHO VITORASSE**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1932/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador Hernandez Coelho Vitorasse encaminha para deliberação plenária, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2021, intitulado: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1932/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme regula procedimento, a norma legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 01 de setembro de 2021, sob o nº 272/2021, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento passam a analisarem e emitirem pareceres sobre o presente Projeto de Lei Complementar nº 004/2021.

### II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa Municipal, em conformidade com a legislação pertinente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise, percebemos que o Projeto de Lei Complementar apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício. No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

A proposição ora apresentada não necessita de apresentação de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que, o Art. 15 da LDO para 2022, já prevê renúncia de receita para o exercício, e os dois subsequentes, conforme Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII em anexo, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa.

A LDO já contempla os impostos de ISS e IPTU nos valores de R\$ 250.000,00 para 2022, R\$ 270.000,00 e 285.000,00 para 2023 e 2024 respectivamente, assim sendo, a redução proposta, está dentro dos valores previstos para renúncia na LDO.

O Art. 34 versa que o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

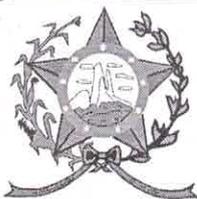
Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 de autoria do Vereador Hernandez Coelho Vitorasse.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

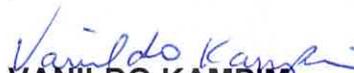
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## III – VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**

Membro

  
**VANILDO KAMPIM**

Membro

  
**HILÁRIO LINHAUS**

Membro

## IV – VOTO DOS PRESIDENTES

Os Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento após análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vêm também emitir seus votos acompanhando o voto Relator.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**

Presidente

  
**PAULO APARECIDO THEREZA**

Presidente



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER FINAL

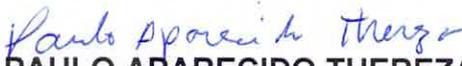
Assim sendo, nos termos dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO** concluíram seus pareceres, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 de autoria do Vereador Hernandez Coelho Vitorasse.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 08 de novembro de 2021.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

  
PAULO APARECIDO THEREZA

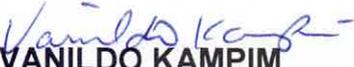
Presidente

  
ÉLDO LOPES TOMÉ

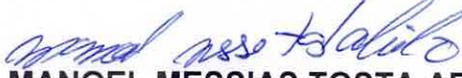
Relator

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro

  
VANILDO KAMPIM

Membro

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro

